

Regulamento interno
dos Centros Comunitários da
ADENORMA

Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira



ARTIGO 1.º

Conteúdo e Âmbito

O presente Regulamento integra um conjunto de normas de carácter ético, organizacional e administrativo, consideradas essenciais ao bom funcionamento da resposta social dos Centros Comunitários geridos pela ADENORMA – Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, adiante designado por CENTRO COMUNITÁRIO.

ARTIGO 2.º

Objetivos do Centro Comunitário

O Centro Comunitário tem como objetivo geral, contribuir para a criação de condições que possibilitem aos indivíduos, o exercício pleno do seu direito de cidadania e apoiar as famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, reforçando a sua capacidade de integração e participação social.

2. São objetivos específicos desta resposta social:

- a) Constituir um Pólo de animação gerador de dinâmicas locais;
- b) Fomentar a participação das pessoas, das famílias e dos grupos;
- c) Dinamizar e envolver os parceiros locais e fomentar a criação de novos recursos;
- d) Desenvolver atividades dinamizadoras da vida social e cultural da comunidade;
- e) Promover a inserção social de pessoas e grupos mais vulneráveis;
- f) Criar condições para responder às necessidades concretas da população;
- g) Gerar condições para a mudanças



Instituição Particular de Solidariedade Social

Vila de São Vicente, apartado 38 9240-207 Vila de São Vicente | Telefone: 291846497 | Telemóvel: 967165281 | Fax: 291846497 | e-mail: adenorma@sapo.pt
NIF: 511 067 453 | N.ºIPSS 1/95



ARTIGO 3.º

Inscrições, admissões, e comparticipação financeira

a) Inscrições

A adesão aos serviços do CENTRO COMUNITÁRIO, obriga à realização de inscrição junto do Técnico Responsável em impresso próprio.

Tornando-se necessário, será realizada Lista de Espera e, desta, dado conhecimento ao beneficiário no ato da Inscrição.

b) Condições de Admissão

Podem beneficiar dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo CENTRO COMUNITÁRIO a população em geral, incluindo crianças, jovens e adultos, privilegiando-se o tratamento de situações de risco e de exclusão social.

c) Admissões

As admissões são decididas pela Direção Técnica após parecer do Técnico responsável, podendo ocorrer ao longo de todo o ano desde que existam vagas.

d) Critérios de Admissão

Qualquer criança, adulto ou idoso que manifeste vontade, independentemente da sua condição social ou física.

e) Processo de Admissão

A admissão é formalizada mediante o preenchimento da “Ficha de Inscrição” onde constam os dados de identificação, dados clínicos e sociais, acompanhada de fotocópias dos seguintes documentos:

- Cópia do Bilhete de Identidade, N.º de identificação fiscal e N.º de identificação da Segurança Social ou Cartão de Cidadão; Cartão de utente do SRS ou outro sistema que confira direito a assistência médica e identificação do médico assistente;

e) Comparticipação financeira



Instituição Particular de Solidariedade Social

Vila de São Vicente, apartado 38 9240-207 Vila de São Vicente | Telefone: 291846497 | Telemóvel: 967165281 | Fax: 291846497 | e-mail: adenorma@sapo.pt
NIF: 511 067 453 | N.ºIPSS 1/95



A frequência das atividades dinamizadas pelo CENTRO COMUNITÁRIO comporta um pagamento mensal definido pela Direção da ADENORMA, pago até ao dia 10 de cada mês.

ARTIGO 4.º

Processo Individual do utente

Na sede da Instituição existe, para cada utente um processo onde consta a identificação pessoal do mesmo, e alguns dados sobre a sua situação social e clínica, as suas necessidades específicas, bem como a identificação e contacto de, pelo menos, uma pessoa responsável ou de referência.

ARTIGO 5.º

Atividades e serviços

As Atividades e Serviços prestados são os seguintes:

- a) Atendimento / Informação;
- b) Acolhimento integrado;
- c) Animação sociocultural que inclui um conjunto variado de atividades descritas no plano anual;
- d) Educação social;
- e) Educação para a cidadania e hábitos de vida saudáveis;
- f) Fornecimento de lanche;
- g) Utilização de balneário;
- h) Acompanhamento integrado na rede social;

ARTIGO 6.º

Funcionamento, horário e regime de funcionamento

Os Centros Comunitários funcionam de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados entre as 9h:30 e as 12:30 e as 14:00 e as 18:00.





O horário poderá ainda ser ajustado às reais necessidades dos utentes sempre que as circunstâncias o recomendem.

Sempre que as atividades assim o pressuponham poderão realizar-se excecionalmente aos fins-de-semana e feriados.

O regime de funcionamento é tendencialmente livre, ou seja, não existe obrigatoriedade de uma frequência diária.

ARTIGO 7.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal deste estabelecimento, encontra-se afixado em local visível, contendo a indicação do número de recursos humanos e categoria profissional.

ARTIGO 8.º

Voluntariado

Os Centros Comunitários podem prever programas de enquadramento de voluntários, ao abrigo da legislação em vigor, sendo este um encontro de vontades e responsabilização mútua.

O trabalho voluntário não decorre de uma relação subordinada, nem tem contrapartidas financeiras.

ARTIGO 9.º

Direção Técnica

A Direção/Coordenação Técnica deste serviço compete a um técnico, cujo nome e formação se encontra afixado em lugar visível e a quem cabe a responsabilidade de dirigir o serviço, sendo responsável, perante a Direção, pelo funcionamento geral do mesmo.





ARTIGO 10.º

Deveres da Instituição

São deveres da Instituição:

1. Desenvolver atividades que proporcionem aos utentes o seu bem-estar e desenvolvimento integral num clima de segurança afetiva e física através de um atendimento personalizado;
2. Colaborar com a pessoa/família no seu processo de integração e promoção social;
3. Colaborar de forma eficaz no despiste de necessidades especiais assegurando um encaminhamento adequado;
4. Permitir a cada pessoa/família, através da participação da vida em grupo, a oportunidade da sua inserção na sociedade;
5. Favorecer a inter-relação família/comunidade/estabelecimento em ordem à valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio;
6. Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
7. Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num programa de atividades, considerando as características individuais de cada pessoa e tendo como base o seu processo de integração/socialização;
8. Garantir a confidencialidade dos elementos e informações constantes do processo individual;
9. Respeitar e fazer respeitar relativamente a todas as pessoas os princípios universais dos seus direitos.

ARTIGO 11.º

Direitos dos utentes

São direitos dos clientes:

1. O respeito pela sua identidade pessoal, os seus usos e costumes.
2. Ter conhecimento, bem como os seus familiares, do Regulamento Interno do Centro Comunitário e das Normas de Funcionamento dos serviços onde se inscrevam.



Instituição Particular de Solidariedade Social

Vila de São Vicente, apartado 38 9240-207 Vila de São Vicente | Telefone: 291846497 | Telemóvel: 967165281 | Fax: 291846497 | e-mail: adenorma@sapo.pt
NIF: 511 067 453 | N.ºIPSS 1/95



3. Integração e acompanhamento nas atividades em que se inscrevem.

4. Apresentarem as suas reclamações, de forma correta e fundamentada, contra qualquer falta ou deficiência dos serviços.

ARTIGO 12.º

Deveres dos clientes

São deveres dos clientes:

1. Usar de cordialidade na relação com os colaboradores da Instituição;
2. Colaborar com os serviços para que gozem das melhores condições de saúde e segurança;
3. Respeitar as normas de funcionamento e as determinações dos serviços.

ARTIGO 13.º

Direitos e Deveres dos Colaboradores

São direitos e deveres dos colaboradores:

1. Os colaboradores gozam do direito de serem tratados com educação e urbanidade;
2. Aos colaboradores cabe o cumprimento dos deveres inerentes ao exercício das respetivas funções.

ARTIGO 14.º

Disciplina/ Incumprimentos

Os utentes que não cumprirem as disposições deste regulamento, serão excluídos dos centros comunitários.



Instituição Particular de Solidariedade Social

Vila de São Vicente, apartado 38 9240-207 Vila de São Vicente | Telefone: 291846497 | Telemóvel: 967165281 | Fax: 291846497 | e-mail: adenorma@sapo.pt
NIF: 511 067 453 | N.ºIPSS 1/95

ARTIGO 15.º

Livro de reclamações, Vigência e Integração de lacunas

Nos termos da legislação em vigor, os Centros comunitários possuem livro de reclamações.

As disposições do presente Regulamento Interno entram em vigor imediatamente após a aprovação pela Direção da ADENORMA.

As alterações ao regulamento interno são comunicadas ao Instituto de Segurança Social, bem como aos respetivos utentes.

Os casos omissos ou duvidosos serão devidamente analisados e decididos pela Direção.

Aprovado em Reunião de Direção em 23 de Abril de 2022

O Presidente da Direção

José Luis Medeiros Gaspar